



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei nº 820/2001.**

Bayeux – PB, 28 de Dezembro de 2001.

***ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,  
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento vigente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM, crédito suplementar no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis mil Reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, contará o Instituto De Previdência e Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Bayeux – IPAM, com recursos previstos em Lei oriundo do excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações, que serão repassado pelo Município.

**Art. 3º** - As despesas serão programadas para atender a manutenção dos encargos do IPAM, referente à folha de pessoal inativos e pensionistas e outros especificados.

3.01.00 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – PB.

15.82.492.2001-

3111-01 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS	R\$	7.000,00
3131-00 – REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$	5.000,00
3132-00 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	4.000,00

15.82.495.2002-

3251-00 – INATIVOS	R\$	135.000,00
3252-00 – PENSIONISTAS	R\$	5.000,00

**Art. 4º** - A autorização da abertura do crédito suplementar será autorizada pelo Poder Executivo, através de decreto.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 28 de Dezembro de 2001.

  
**Dr. Expedito pereira**  
Prefeito